



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 18/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 16/07/2018

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 11,10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: CRISTIANO CORREIA DE SANTA RITA _____

Cargo: CHEFE DE UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 17 da R.C. de 02 de julho de 2018.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A2.1 Acordo de Parceria para a Implementação do Projeto de "Intervenções no Leito Abandonado do Rio Mondego" entre a Agência Portuguesa do Ambiente, IP e o Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Acordo de Cooperação entre a Escola Superior de Educação de Coimbra e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Ratificação.

1.3.2. Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação

1.3.3. Acordo de Cooperação entre a Escola Superior de Educação de Coimbra e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1.3.4. Proposta de aprovação da abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho de Assistente Operacional (Sapador Florestal) para o Serviço Municipal de Proteção Civil.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de S. Pedro - Gordos – Arazede – Ratificação.

1.5.2. Isenção de Taxas - Festas em Honra de S. Tomé - Zambujeiro – Arazede – Ratificação.

1.5.3. Isenção de Taxas - Festival Folclórico de Pereira - Pereira - Montemor-o-Velho – Ratificação.

1.5.4. Isenção de Taxas - Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Pranto - Pereira - Montemor-o-Velho – Ratificação.

1.5.5. Isenção de Taxas - Festas em Honra de S. Tiago - Amieiro – Arazede – Aprovar em minuta.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)****1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Doação de Fundo documental à Biblioteca Municipal por António Pimentel: proposta de aceitação - Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas de Santo António de Formoselha – Aprovar em minuta.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Rancho Folclórico da Carapinheira – Aprovar em minuta.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão Organizadora do Convívio do Barquense – Ratificação.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Meãs – Ratificação.

2.1.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de estrados de equipamento pela Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Pereira – Ratificação.

2.1.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas “Festas do Barquense”, Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Santo Varão – Ratificação.

2.1.9. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.10. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela

Junta de Freguesia de Arazede – Ratificação.

2.1.11. Feira do Ano 2018 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho- proposta de alteração das normas de participação e funcionamento – Ratificação.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Proposta de abertura dos Jardins de Infância durante o mês de agosto – Aprovar em minuta.

2.2.2. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Carlota Maria Branco Seiça - Aprovar em minuta.

2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Eduardo de Jesus Monteiro - Aprovar em minuta.

2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Camila Rama Dentinho - Aprovar em minuta.

2.2.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Mendes Ferreira – Aprovar em minuta.

2.2.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Carvalho de Almeida – Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Moço Galvão – Aprovar em minuta.

2.2.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Alice Sanches Amado – Aprovar em minuta.

2.2.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Jesus Oliveira – Aprovar em minuta.

2.2.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Fernando Ferreira Batista – Aprovar em minuta.

2.2.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hermínio Rodrigues Raimundo - Aprovar em minuta.

2.2.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alzira Correia Gonçalves – Aprovar em minuta.

2.2.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Ramalhete Peralta – Aprovar em minuta.

9/12/18
4

2.2.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a João António Paiva Geraldo – Aprovar em minuta.

2.2.15. Proposta de deferimento do Pedido de pagamento em prestações solicitado por Andreia Sofia Cândido Pinto – Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

2.3.1. Apoio Municipal a Associações Desportivas – Programa de Apoio à Atividade Regular – Aprovar em minuta.

2.3.2. Candidatura ao Prémio de Mérito Desportivo no âmbito do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) – Aprovar em minuta.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro, a requerimento de Pedro José Ferreira de Jesus dos Reis, para o lugar de Casal do Jagaz, da Freguesia de Seixo – Para deliberação quanto à aceitação da cedência a integrar o domínio público municipal com área de 128,04 m² - Proc. n.º 01/2018/47.

3.2.3. Pedido de licenciamento para legalização de anexo e destaque de parcela, a requerimento de Isabel Maria de Jesus Reis Mendes, para o lugar de Faíscas, da Freguesia de Arazedo – Para deliberação quanto à aceitação da cedência a integrar o domínio público municipal com área de 128,00 m² - Proc. n.º 01/2017/102.

3.2.4. Pedido de alteração à configuração dos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20, a requerimento de INVIMOR – Investimentos Imobiliários, Lda, para a urbanização do Arneiro, da Freguesia de Carapinheira - Processo n.º 02/2018/1 – Proposta para deliberação quanto à aprovação da alteração da reconfiguração dos lotes, de acordo com a peça desenhada TF 01/Planta síntese.

9421

3.2.5. Pedido de licenciamento de construção de moradia, anexos e muros com demolição do existente, a requerimento de Ana Patrícia Mateus Simões, para o lugar de Montes de Cima, Freguesia de Pereira - Processo n.º 01/2010/97 – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Sintético de Montemor-o-Velho - Liberação de caução – Aprovar em minuta.

4.2.2. Rede de esgotos do Moinho da Mata: Construção (Redes) - Parte referente ao Areal - Liberação de caução – Aprovar em minuta.

4.2.3. Rede de Esgotos de Araze de: Fase D (redes de Gordos e Zambujeiro) - Conclusão - Suspensão temporária dos trabalhos – Ratificação.

4.2.4. Rede de Esgotos de Araze de – Fase F (Resgatados) - Plano de Sinalização Temporária para interrupção total da plataforma viária e desvio do tráfego (Rua Principal do Bebedouro e Rua Principal dos Resgatados) – Ratificação.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Constituição de Empresa Intermunicipal de Serviços de Abastecimento de Água Potável (AA) e Saneamento de Águas Residuais (SAR) entre os Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure – aprovação de minuta de contrato de constituição de sociedade ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., SA. e respetivos estatutos – Aprovar em minuta.

B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

9/10/17
S

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

9/93
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE JULHO DE 2018 (ATA N.º 17)** -----

-----A ata da reunião ordinária de 02 de julho de 2018 (ata 17), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

-----O Vereador Décio Matias não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**INFORMAÇÕES**-----

-----**DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL**-----

-----**Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra dizendo: “Bom dia a todos! Votos de uma boa semana e de um bom trabalho. -----

-----Apenas uma questão em relação à iluminação pública junto ao Hotel Garça Real nas Meãs do Campo, uma vez que existem, penso que são quatro postes de iluminação que não têm luz. A questão é se há alguma intervenção pensada para resolver essa situação, uma vez que é um espaço onde circula muita gente e também muitos visitantes que vêm ao nosso Concelho”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo: “Bom dia a todos! Votos de um bom trabalho. -----

-----Eu gostava de saber do senhor Presidente, deixamos de ver o Balcão Móvel a circular, se há um plano já de andamento pelo Concelho, pelas várias Freguesias, com os pontos onde vão estar e quando, para nós podermos também dar conhecimento às pessoas com quem vamos conversando”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara para responder às questões colocadas pelos senhores Vereadores que disse: “ Em relação à iluminação pública, peço que a senhora Chefe de Divisão esclareça, conjuntamente com outras duas questões que eu vou colocar,

Garça
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

nomeadamente o acesso entre muros de Quinhendros que continua apagado, apesar de todas as insistências que eu tenho feito, falar com a EDP e verificar também o acesso entre a rotunda do ciclista e a rotunda da Inês. São situações que me preocupam e também esta do Garça Real porque não faz sentido também, não haver iluminação junto ao mesmo.-----

-----Em relação ao Balcão Móvel dar duas notas: efetivamente contra a minha vontade, o Balcão Móvel ainda não está com calendarização. Vou dar uma explicação muito básica, quem estava a tratar do assunto era a Dr^a. Tânia Duarte que entrou em regime de baixa por maternidade e simultaneamente a Dr^a. Andreia Lopes também entrou de férias. Sei que estão a ser feitas diligências junto das Juntas de Freguesia, para articular essas mesmas datas. Inclusivamente na última reunião das Juntas isso foi solicitado às Juntas, não posso dizer o ponto da situação, porque não está presente a Dr^a. Andreia Lopes. Mas é nossa vontade, de acordo e em consenso com as Juntas de Freguesia, estabelecer um plano fixo e regular de saídas do Balcão Móvel. Iguamente será nossa intenção, que pelo menos mensalmente e a propósito da reunião das Juntas que ainda não conseguiu implementar essa medida, façamos atendimento às pessoas em simultâneo ou pré ou pós reunião com os Presidentes das Juntas que fazemos regularmente todos os meses. -----

-----Nessa altura também o Balcão Móvel estará presente para que as pessoas após o atendimento, possam tratar das questões que nos colocarem". -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A2.1. ACORDO DE PARCERIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO** -----
 ----- **PROJETO DE "INTERVENÇÕES NO LEITO ABANDONADO DO RIO--**
 ----- **MONDEGO" ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP-**
 ----- **E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO -- APROVAR EM** -----
 ----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho elaborou uma candidatura à intervenção do leito Abandonado do Rio Mondego em Montemor-o-Velho no âmbito do aviso 3.º -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

Intervenção estruturais da desobstrução, regularização fluvial e controlo de cheias, em zonas de inundações frequentes e danos elevados, (Aviso POSEUR – 10-2017-13) que inclui um projeto designado “No leito Abandonado do Rio Mondego”. -----

-----Este é um troço crítico de água, está assoreado, colocando em sério risco as populações de Casal Novo do Rio, Vila de Montemor e Ereira. Sendo o concelho de Montemor-o-Velho uma área tão severamente afetada pelas cheias/inundações, é imprescindível a realização de uma intervenção que privilegie o combate a este fenómeno climático extremo neste espaço geográfico, sendo já há muitos anos reivindicada tal intervenção, sem que a mesma seja realizada.-----

-----Ocorreram à data de janeiro e fevereiro de 2016, as últimas cheias registadas no concelho, tendo os prejuízos causados pelas mesmas ascendido a mais de 1 milhão de euros, apenas considerando os custos incorridos com a rede viária, sistema de saneamento e o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho (CAR), verificando-se estar no limiar do risco mais crítico para garantir a segurança das populações. -----

-----Para evacuação e regularização de caudais das passagens hidráulicas é imperioso e inadiável a limpeza, desassoreamento e a reparação das passagens hidráulicas.-----

-----O Município como responsável máximo de Proteção Civil e querendo garantir a proteção das populações, vai assumir a execução desta obra, sendo premente salvaguardar a proteção do risco das populações anteriormente enunciado. -----

-----Para efeitos de legitimidade e intervenção do Município de Montemor-o-Velho, relativamente à construção de uma passagem hidráulica entre a bacia da estação de bombagem de Formoselha e a pista de canoagem; limpeza, desobstrução e desassoreamento do leito abandonado do rio Mondego e reabilitação da passagem hidráulica no Pontão do Choupal, destruída pela cheia de 2001, é necessário proceder ao acordo de parceria entre a Agência Portuguesa do Ambiente, IP e o Município de Montemor-o-Velho, que se anexa.-----

-----Face ao exposto e com vista à aprovação da referida minuta, deverá o presente assunto ser remetido à reunião de câmara municipal.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Parceria para a Implementação do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

Projeto de "Intervenções no Leito Abandonado do Rio Mondego" entre a Agência Portuguesa do Ambiente, IP e o Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR**-----

----- **DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE**-----

----- **MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em 22.06.2018, sob registo n.º 12121, apresentou o Núcleo de Estágios e Saídas Profissionais da Escola Superior de Educação de Coimbra, minuta de protocolo para acolhimento de uma aluna da Licenciatura em Comunicação Organizacional – Daniela Vieira Monteiro, para a realização de estágio académico de verão, com previsão para realização no período compreendido entre 26 e 29 de junho de 2018.* -----

----- *Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:*-----

----- *1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida por seguro de acidentes pessoais.* -----

----- *2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.*-----

----- *2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

9222
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----3. Os serviços ação social da Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde, após análise ao pedido, manifestaram o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento da aluna (vide doc. N.º 8019/2018, de 27.06.2018). -----

-----Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio académico e que designe o(a) trabalhador(a) da Autarquia que monitorizará/acompanhará a aluna. -----

-----Proponho ainda que, após despacho autorizador, e observada a data de início da realização do estágio sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal assine o protocolo, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal realizada após a sua prática.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato do Senhor Presidente da Câmara aprovando a minuta do Acordo de Cooperação entre a Escola Superior de Educação de Coimbra e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- **1.3.2. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO**
----- **COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO**
----- **- RATIFICAÇÃO**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Em 19.06.2018, sob registo n.º 11912, solicitou o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, cooperação para acolhimento de três alunos do Curso Profissional de Apoio à Gestão Desportiva, para a realização de formação prática em contexto de trabalho, com previsão para realização no período compreendido entre junho e julho de 2018, comportando um total de 150 horas.-----

-----Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

Handwritten signature/initials

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos por seguro de acidentes pessoais. -----

-----2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

-----2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----3. Os serviços de ação social da Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde, após análise ao pedido, manifestaram o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento dos alunos (vide doc. N.º 8021/12018, de 27.06.2018). -----

-----Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização da formação em contexto de trabalho e que designe o(a) trabalhador(a) da Autarquia que monitorizará/acompanhará os alunos estagiários. -----

-----Proponho ainda que, após despacho autorizador, e observada a data de início da realização dos estágios sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal assine o protocolo, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal realizada após a sua prática." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato do Senhor Presidente da Câmara aprovando a minuta do Protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 1.3.3. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Em 03.07.2018, sob registo n.º 12829, apresentou o Núcleo de Estágios e Saídas Profissionais da Escola Superior de Educação de Coimbra, minuta de protocolo para acolhimento de uma aluna da Licenciatura em Turismo – Inês Isabel Mendes Matias, para a realização de estágio académico de verão, com previsão para realização no período compreendido entre 17 de julho e 15 de setembro de 2018. -----
 ----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----
 ----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida por seguro de acidentes pessoais. -----
 ----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----
 ----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
 ----- 3. A Responsável pela Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Dr.ª Sandra Lopes, após análise ao pedido, manifestou o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento da aluna. -----
 ----- Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio académico proposto e que designe o(a) trabalhador(a) da Autarquia que monitorizará/acompanhará a aluna. -----
 ----- Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta do acordo de cooperação que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Cooperação entre a Escola Superior de Educação de Coimbra e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ABERTURA DE-----**
 ----- **PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO**
 ----- **JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO,**
 ----- **PARA TRÊS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL**
 ----- **(SAPADOR FLORESTAL) PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE-----**
 ----- **PROTEÇÃO CIVIL.-----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para informar V. Exa. do seguinte: -----*

----- *I – Factos-----*

----- *A fundamentação da necessidade de recursos humanos explanada na informação n.º 6605/2018, do Serviço Municipal de Proteção Civil (Doc. I em anexo), cujo teor aqui se considera reproduzido para os devidos e legais efeitos.-----*

----- *II – Enquadramento Legal-----*

----- *Atenta a leitura da atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho verifica-se que de acordo com o seu artigo 30.º:-----*

----- *1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. -----*

----- *2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. -----*

----- *3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6. -----

-----5 - Durante a fase de preparação do Orçamento do Estado e para efeitos de aprovação do plano anual de recrutamentos previsto no n.º 3 do artigo 28.º, as secretarias-gerais ou os órgãos ou serviços responsáveis pela gestão sectorial de recursos humanos elaboram e remetem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública uma proposta setorial de recrutamentos, com base nas necessidades identificadas, fundamentada e validada pelo membro do Governo responsável pela respetiva área, consideradas: -----

-----a) A demonstração de existência de disponibilidades orçamentais; -----

-----b) A identificação das prioridades definidas na área governamental, com demonstração das políticas públicas a prosseguir; -----

-----c) A identificação das áreas com maior carência de recursos humanos, por carreira e categoria. -----

-----6 - Após a aprovação e entrada em vigor do Orçamento do Estado, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública aprovam, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, por despacho publicado no Diário da República, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados por:-----

-----a) Departamento governamental; -----

-----b) Órgão ou serviço; -----

-----c) Carreira e categoria; -----

-----d) Modalidade de vinculação; -----

-----e) Tempo indeterminado ou a termo. -----

-----Relativamente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal, prevê o artigo 31.º da LTFP que: -----

9/18/18
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- 1 - O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: -----

----- a) Encargos relativos a remunerações; -----

----- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

----- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

----- d) Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

----- 2 - Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.

----- No âmbito do preceituado no n.º 1 do artigo 33º da LTFP, o recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço. -----

----- Determina, ainda, o mesmo artigo, que o recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República. -----

----- Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam. -----

----- A atual redação do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação à realidade autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, consagrando, nos casos em que tal se justifica pelas especificidades próprias das autarquias, os modelos mais adequados ao desempenho das funções públicas em contexto municipal e de freguesia, tal diploma permanece em vigor, não obstante a revogação da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

----- Assim, o n.º 1 do seu artigo 4.º prevê que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro – diploma revogado. Ora, nessa senda terá que se fazer a correspondência com o artigo 30.º da LTFP, cujo o teor atrás se transcreveu. -----

9/2/18
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

-----Prevê, ainda, o nº 2 do mesmo artigo que o sentido e a data da deliberação referida no número anterior são expressamente mencionados no procedimento do recrutamento. -----

-----Preceitua o seu artigo 9.º que, uma vez deliberado pelo órgão executivo respetivo, nos termos do artigo 30º da LTFP, e para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do presente decreto-lei, promove-se o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, publicitando-se o respetivo procedimento concursal através de publicação na 2.ª série do Diário da República. -----

-----O procedimento concursal está regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. -----

-----A articulação dos procedimentos concursais identificado no seu artigo 4º, prevê que identificada a necessidade de recrutamento que não possa ser satisfeita por recurso à reserva constituída no próprio órgão ou serviço, o seu dirigente máximo consulta a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) no sentido de confirmar a existência ou não de candidatos, em reserva, que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal. -----

-----Existindo candidatos em reserva, procede-se nos termos previstos no artigo 47.º. -----

-----A inexistência de candidatos em reserva permite ao dirigente máximo do órgão ou serviço a publicitação de procedimento concursal comum. -----

-----Face ao previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.-----

-----III – Procedimento -----

-----Face ao explanado no ponto I da presente informação, e atendendo a que estão verificados os pressupostos de que os normativos vigentes fazem depender para a abertura do procedimento concursal, conforme infra se demonstra: -----

-----1. O mapa de pessoal para o ano de 2018, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais (Doc. II em anexo); -----

94/RL
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

-----2. O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2018, prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP;-----

-----2.1 - Para o presente recrutamento estima-se uma verba de 12.180,00€.-----

-----3. O disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal;-----

-----4. A evolução global de recursos humanos nesta Câmara Municipal nos últimos anos, evidencia a necessidade de ocupar postos de trabalhos vagos para colmatar as carências existentes;-----

-----5. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho, considerando-se demonstrada a imprescindibilidade do recrutamento sob pena do Município não exercer adequada e eficazmente as suas competências;-----

-----6. Na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não estão constituídas reservas de recrutamento;-----

-----7. Relativamente à obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito dos procedimentos concursais, transcreve-se, para conhecimento, a solução interpretativa uniforme sobre o assunto homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, na sequência da reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, à qual nos encontramos vinculados:-----

-----“As autarquias locais têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro?-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

-----*Solução interpretativa: As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.* -----

-----*Fundamentação: Nos termos da alínea c) do artigo 3.º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro) - que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24.º, cujo n.º 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro -, este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro. Ora, o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.* -----

-----*8. Os princípios constitucionais da economia, da eficácia e eficiência da gestão da administração pública, que, tendo em conta o estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aconselham que seja emitido parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos em situação de requalificação ou detentores de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre os trabalhadores providos por tempo indeterminado;* -----

-----*IV – Proposta*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----Porém, não obstante, tudo o acima demonstrado, verifica-se imperiosa a confirmação junto da Unidade Orgânica de Património e Finanças de que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não se encontra em situação de saneamento financeiro ou de rutura (nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual) e do saldo disponível para a cabimentação do recrutamento, aludida no n.º 2 do ponto III da presente informação.-----

-----Face a tudo o acima descrito, julgo, salvo melhor opinião, após junção ao processo dos dados supra mencionados pelo serviço de Contabilidade, estarão reunidos todos os elementos para que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o n.º 2 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a aprovação da abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1, 3 e 4 do artigo 30.º LTFP, para três postos de trabalho de Assistente Operacional (Sapador Florestal) para o Serviço Municipal de Proteção Civil, por forma a garantir a operacionalidade daquele serviço”.-----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha dizendo: “Para dizer apenas e só, uma dúvida. Isto aparece-nos aqui uma abertura de um procedimento para o preenchimento de quatro postos de trabalho de Assistente Operacional (Sapador Florestal. A minha pergunta é, esta situação é uma situação nova, para alguma regularização, porque é que aparece neste momento? Era a minha pergunta, pensando eu que estaria tudo regularizado ao nível dos sapadores florestais”.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “A abertura de procedimento é para três postos de trabalho por tempo indeterminado. Os Sapadores não estão com esse tipo de vínculo e entendi eu e entendemos também que em função de uma regularização de precários e em função de uma situação que houve em relação a outras pessoas e não integrando eles o conceito de precários por uma anomalia num dos períodos, nós entendemos por elementar justiça, que eles ficassem ou tivessem o mesmo vínculo que os precários que vão ser integrados, ou seja, por uma questão de elementar justiça, os mesmos terão que ter o mesmo tratamento que os precários. Só agora, podemos lançar este concurso, porque efetivamente

9/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

o Eng.º. Hélder não tem tido disponibilidade em função dos encargos que hoje tem de preparar a informação e de o lançar. Esta é, digamos que uma regularização via concurso público da situação destas pessoas. Naturalmente têm que se sujeitar a concurso e que têm que ir a um concurso público, mas é uma oportunidade que vamos dar a estas pessoas de poderem concorrer a um lugar como os outros. É uma questão de elementar justiça, é evidente que terão que se sujeitar ao concurso e ganhará o melhor". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1, 3 e 4 do artigo 30.º LTFP, para três postos de trabalho de Assistente Operacional (Sapador Florestal) para o Serviço Municipal de Proteção Civil, por forma a garantir a operacionalidade daquele serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o n.º 2 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE S. PEDRO** -----

----- **- GORDOS – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arazede, contribuinte n.º 501084797, com sede Largo da Igreja, n.º 1, Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 29 de junho e 01 de julho de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 29 de junho de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 16 de julho do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE S. TOMÉ-----

- ZAMBUJEIRO – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro, contribuinte n.º 505767228, com sede Largo da Capela de S. Tomé, Zambujeiro, Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 05 e o dia 08 de julho de 2018.-----

9/12/18
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 05 de julho de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 16 de julho do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 1.5.3. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PEREIRA ---

9472

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de julho 16*----- **- PEREIRA - MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A ADCR - Pereira - Grupo Folclórico de Pereira, contribuinte n.º 501855106, com sede na Rua N.º Sr.º do Pranto, freguesia de Pereira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 10.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito do Festival mencionado em epígrafe, que se realizaram entre o dia 07 a 08 de julho de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para a população do município e o evento que se propõe realizar faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 07 de julho de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 16 de julho do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 10.00€, à ADCR - Pereira - Grupo Folclórico de Pereira, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

Handwritten signature/initials

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- 1.5.4. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE N.ª SR.ª DO ---

----- PRANTO - PEREIRA - MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----A *Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira, contribuinte n.º 502316853, com sede Largo de Stº Estevão, Pereira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 13 e o dia 15 de julho de 2018.*-----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 13 de julho de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 16 de julho do corrente ano, propõe-se:-----

942L
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- *Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* -----

----- *Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*-----

----- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.* -----

1.5.5. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE S. TIAGO -----

----- *- AMIEIRO – ARAZEDE – APROVAR EM MINUTA.*-----

----- *Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

----- *“A ACREDA - Associação Cultural Recreativa e Desportiva, contribuinte n.º 502889004, na Rua Macedo Sotto Mayor, Amieiro, Araze de, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 20 e o dia 22 de julho de 2018.* -----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* -----

----- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de*

9491
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----*Nestes termos, propõe-se:*-----

-----*Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 85.00€, à ACREDA - Associação Cultural Recreativa e Desportiva, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;*-----

-----*Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de novembro de 2017.”*-----

-----*A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à ACREDA - Associação Cultural Recreativa e Desportiva.*-----

-----*Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

-----**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**-----

-----**1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

-----**1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

-----**1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----*Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 10 de julho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.027.208,30€ (um milhão e vinte e sete mil duzentos e oito euros e trinta cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 120.138,23€ (cento e vinte mil cento e trinta e oito euros e vinte e três cêntimos).*-----

-----*A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----**1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**-----

-----**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**-----

-----**2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**-----

9242L
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- 2.1.1. DOAÇÃO DE FUNDO DOCUMENTAL À BIBLIOTECA-----
 ----- MUNICIPAL POR ANTÓNIO PIMENTEL: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
 ----- “Sendo a aquisição através da receção de doações uma forma extremamente enriquecedora das coleções de qualquer biblioteca, prática já adotada pelo município com outras organizações, foi demonstrado interesse em receber, por doação, livros/ periódicos o espólio do exmo. Senhor António Joaquim da Fonseca Pimparel, residente em Verride, de modo a serem incorporados no fundo documental da Biblioteca Municipal Afonso Duarte. -----
 ----- Consideramos muito importante o acolhimento desta doação pois completa coleções antigas, substitui algumas publicações que estavam completamente deterioradas/ degradadas, que vão ao encontro de algumas solicitações dos leitores e cujo conteúdo é relevante na incorporação do nosso acervo. -----
 ----- Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação das publicações que constam na listagem em anexo. Assim, de acordo com a alínea j), do nº1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido, propõe-se que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----
 ----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: “É referido no final da informação uma lista de livros a doar que não vem aqui, mas que diz consta na lista em anexo, mas que não consta. Gostava de saber que tipo de literatura que estamos a receber e do seu interesse real para o município, para o Concelho”. -----
 ----- A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Drª. Sandra Lopes dizendo: “O facto de não ter anexo, foi uma gralha dos serviços. A doação é composta por um conjunto de livros de literatura e de leitura corrente que o munícipe tinha em casa e que se quis desfazer e como é óbvio, ofereceu ao município. Nós faremos chegar a listagem”. -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar aceitar a doação das publicações que constam na listagem em anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte

9/12/18
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

integrante desta ata, nos termos da alínea j), do nº1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**
 ----- **PELA COMISSÃO DE FESTAS DE SANTO ANTÓNIO DE** -----
 ----- **FORMOSSELHA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Comissão de Festas de Santo António de Formoselha, vai levar a efeito de 10 a 15 de agosto do ano em curso, os tradicionais festejos de Santo António. Para o efeito solicitam à Câmara Municipal a cedência de 100 cadeiras, 15 stands de exterior e 4 baias (condicionamento de trânsito).* -----

----- *Sendo um evento já com alguma tradição naquela Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de equipamento, pode o referido equipamento ser disponibilizado. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a Reunião de Câmara Municipal para aprovação.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado pela Comissão de Festas de Santo António de Formoselha. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
 ----- **PELO RANCHO FOLCLÓRICO DA CARAPINHEIRA – APROVAR EM-**
 ----- **MINUTA.** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

solicitam a cedência de 3 stands metálicos. Sendo uma atividade importante para as gentes locais, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem os mesmos serem disponibilizados. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade (Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MEÃS – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Junta de Freguesia de Meãs vai levar a efeito em conjunto com o Grupo de Escuteiros das Meãs uma atividade cultural, nos dias 13 a 16 de julho do corrente ano no Pátio Bar. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de 6 módulos de palco. -----

-----Sendo uma atividade importante para o Grupo de Escuteiros, sou de opinião que os mesmos possam ser cedidos. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

2.1.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESTRADOS DE---

----- EQUIPAMENTO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E-----

----- RECREATIVA DE PEREIRA – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Pereira, vai levar a efeito uma atividade Cultural e Desportiva nos dias 13,14 e 15 de julho do corrente ano. -----

----- Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 10 stands metálicos. -----

----- Sendo uma atividade da qual necessitam bastante deste equipamento e estando o mesmo disponível, segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, sou de opinião que os mesmos possam ser disponibilizados. -----

----- Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para a devolução do referido equipamento, uma vez que o mesmo já se encontra em sua posse devido a uma atividade anteriormente lá efetuada. Deve igualmente a Entidade requerente, responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

9/12/18
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 2.1.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
----- PELA COMISSÃO DE FESTAS “FESTAS DO BARQUENSE”, -----
----- MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Comissão de Festas “Festa do Barquense” vai levar a cabo um evento de cariz cultural com forte tradição local, no dia 7 de julho do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de tapete sintético. Segundo informação dos serviços da DAOM há disponibilidade para a cedência deste equipamento. Por outro lado, informa-se que a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro-----

----- 2.1.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO – RATIFICAÇÃO.---

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----“A Junta de Freguesia de Santo Varão está a colaborar com o Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego, na realização do XX Festival Internacional de Folclore a realizar no dia 7 de julho do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 10 baias para delimitação do espaço. Sendo uma atividade muito importante para o grupo e para toda a freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem as mesmas ser disponibilizadas. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro-----

----- **2.1.9. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----**
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---**
 ----- **PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO-**
 ----- **– RATIFICAÇÃO.-----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia, para dar continuidade à Colónia de Férias Sénior, a realizar de 10 a 13 de julho do corrente ano, para a praia da Figueira da foz. -----

----- Não tendo esta Instituição condições para transportar os seus utentes e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência só traz

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

custos para a Câmara Municipal com o pagamento inerente às despesas com a viatura, uma vez que o serviço se insere dentro do horário normal do motorista. -----

-----Assim, estas deslocações (idas /voltas) são de cerca de 160Km e terão um custo estimado de 35:00€ (combustível). Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro-----

2.1.10. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Araze de vai levar a efeito uma atividade cultural nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 100 cadeiras plásticas.-----

-----Sendo uma atividade para a qual necessitam de cadeiras, e estando as mesmas disponíveis, segundo o mapa de registo de ocupação de equipamento, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro-----

----- 2.1.11. FEIRA DO ANO 2018 | FESTAS CONCELHIAS DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS -----
 ----- DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Feira do Ano | Festas Concelhias 2018 vai decorrer de 1 a 9 de setembro de 2018. Na reunião de câmara de 4 de junho de 2018 foram aprovadas as normas de participação e funcionamento do evento, tendo decorrido o prazo de candidaturas de 5 a 30 de junho de 2018. Nessa sequência, encontram-se os serviços da Unidade de Cultura e Turismo a analisar as candidaturas, de forma a serem submetidas à apreciação da comissão técnica interna, aprovada para o efeito, no âmbito da mesma deliberação de câmara. -----

-----Neste âmbito, na análise das candidaturas à área 8, bares temáticos, verificou-se que não está explícito o seu modo de funcionamento. Referem os pontos 4.2.4. e 4.2.5.4 das normas:-----

-----“4.2.4 No caso dos bares temáticos (área 8), a admissão e atribuição de lugares fica sujeita a leilão, sendo a base de licitação de 500€, ficando designado o dia 12 de julho de 2018, às 17h, para a realização do mesmo, nos Paços do Concelho.-----

-----4.2.5 Na área 8 (bares temáticos), organização poderá convidar uma entidade para promover determinada bebida, não podendo o preço a pagar pelo mesmo ser inferior a 500€.”

-----Ora, devia ter ficado expresso no primeiro ponto que, em sede de candidatura, devia constar a bebida que o candidato pretendia promover, bem como a restrição da sua venda noutros locais do recinto das Festas, à semelhança do que se aplica à venda do café.-----

-----Pelo exposto proponho que os pontos 4.2.4. e 4.2.5. passem a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----“4.2.4. No caso dos bares temáticos (área 8), até à realização do leilão, o candidato deve apresentar proposta da bebida que pretende promover, ficando sujeita a leilão a sua admissão e atribuição de lugar, sendo a base de licitação de 500€, ficando designado o dia 16 de julho de 2018, às 17h, para a realização do mesmo, nos Paços do Concelho.-----

-----4.2.5 Na área 8 (bares temáticos), após a aprovação das bebidas a promover, na sequência da realização do leilão, ou por convite da organização a novos promotores para preencher os lugares não ocupados, essas bebidas não poderão ser comercializadas em nenhum expositor/bar/petisqueira no recinto da Feira.” -----

-----Mais proponho que seja aditado um ponto nas condições gerais de admissão de expositores, do seguinte teor: -----

-----“2.6. Na falta de concorrentes, poderá a organização convidar novos promotores, sendo que estes deverão pagar o preço inicialmente estabelecido para a área em questão ou preço base, em caso de leilão.” -----

-----Tendo em conta a necessidade de notificar os candidatos em data anterior a 12 de julho de 2018, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprove a alteração das normas de participação e funcionamento da Feira do Ano 2018 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, de acordo com o atrás exposto, e que a mesma seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara nomeadamente, alteração das normas de participação e funcionamento – Feira do Ano 2018 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho. -----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. PROPOSTA DE ABERTURA DOS JARDINS DE INFÂNCIA -----

----- DURANTE O MÊS DE AGOSTO – APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar reúne as Componentes Educativa e Socioeducativa ou de Apoio à Família, sendo que a sua frequência por parte de todas as crianças é fundamental no combate à exclusão e ao abandono escolar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

precoce, contribuindo para a responsabilização e sucesso na vida ativa, na medida em que promove o envolvimento das famílias. -----

-----De acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de Agosto, a educação pré-escolar integra as Atividades de Animação e de Apoio à Família adiante designadas por AAAF que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças antes e/ou após o período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção, é obrigatória a sua oferta pelos estabelecimentos de educação pré-escolar, sendo da responsabilidade dos Educadores Titulares de Grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF, tendo em vista garantir a qualidade das actividades desenvolvidas.-----

-----Nestes termos: -----

-----Considerando que o domínio de intervenção do Município passa, também, pela aposta nas atividades de carácter lúdico no prolongamento de horário e nas interrupções letivas, tendo em vista o desenvolvimento integral das crianças, nomeadamente, no âmbito das suas competências pessoais, sociais e cívicas; -----

-----Considerando que em matéria de educação uma das apostas do Município passa pela criação de condições que permitam o alargamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) a todas as crianças matriculadas nos jardins-de-infância da rede pública do concelho, numa ótica de promoção de uma maior equidade social; -----

-----Considerando ainda que a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de Agosto, atribui às Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) particular relevância, na medida em que contribuem para a formação integral das crianças e articulam com as famílias uma ocupação útil e conseqüente dos tempos não lectivos; -----

-----Considerando que o Município pretende promover atividades e serviços por forma a contribuir e adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das atuais estruturas familiares e exigências do mundo laboral, bem como fomentar uma maior equidade social;-----

-----Propõe-se que caso se justifique e mediante o número de inscrições, e tendo sempre em que as AAAF se mantenham em funcionamento durante o mês de agosto, no próximo ano

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

letivo (2018/2019), tendo em conta as necessidades demonstradas pelos pais/encarregados de educação. -----

-----Os Recursos humanos destinados às AAAF são da responsabilidade do Município e tal proposta não acarreta aumento, mas apenas implicará a eventual, rotatividade destes entre Jardins de Infância. -----

-----Assim, e concordando com o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a reunião do executivo municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que o mesmo autorize a abertura dos Jardins de Infância da rede pública, durante o mês de agosto.” -----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo que: “A questão é simples. A leitura da informação leva-nos a crer que a abertura dos Jardins de Infância produzirá efeitos no ano letivo de 2017-2018. Quer dizer que vamos ficar só com este mês de agosto assim com esta proteção ou é um procedimento que depois teremos sempre que repetir? Muito bem, obrigado”!-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “O procedimento terá que se repetir, naturalmente em função das circunstâncias, das exigências e das solicitações. Isto é feito com algum critério ou seja, nós tivemos algumas manifestações de vontade e por isso mesmo, atendendo a essas manifestações de vontade, se não houver essas manifestações de vontade não fará sentido tomar esta decisão”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura dos Jardins de Infância da rede pública, durante o mês de agosto, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

– PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-

CARLOTA MARIA BRANCO SEIÇA - APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 14/06/2018, sob registo n.º 11591, por Filipe de Seiça Gaspar, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Carlota Maria Branco Seiça, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

-----I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Carlota Maria Branco Seiça, nasceu no dia 14/01/2018 e é filha de Filipe de Seiça Gaspar e Filipa Alexandra Taborda Branco, residentes na Rua Dr. Armando Gonçalves, n.º 91, freguesia de Tentúgal; -----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Filipe de Seiça Gaspar, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 14/01/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

-----c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

-----d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

-----e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

-----*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Carlota Maria Branco Seiça que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;*---

----- *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- *foram apresentadas despesas no valor total de 304,14 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;*-----

-----*Verifica-se ainda que,* -----

----- *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Filipe de Seíça Gaspar pelo nascimento da sua filha Carlota Maria Branco Seíça, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

9272L
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Eduardo Jesus Monteiro, que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Seixo de Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 250,05 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

92ERL
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----*Verifica-se ainda que, -----*
 ----- *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----*

----- *nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----*

----- *se trata do 1.º filho do casal;-----*

-----*III -----*

-----*CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

-----*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----*

-----*1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Andreia Marisa Jesus Sousa pelo nascimento do seu filho Eduardo Jesus Monteiro, por se tratar do primeiro filho do casal. -----*

-----*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----*

-----*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----*

-----*A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€.-----*

-----*Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo*

PAZ
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**
----- **– PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-**
----- **CAMILA RAMA DENTINHO - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/06/2018, sob registo n.º 12030, por Ilda Maria Azambuja Rama, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Camila Rama Dentinho, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1- A criança Camila Rama Dentinho, nasceu no dia 07/04/2018 e é filha de Rui Filipe Cavaleiro Dentinho e Ilda Maria Azambuja Rama, residentes na Rua da Cova, n.º 18, freguesia de Meãs do Campo;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Ilda Maria Azambuja Rama, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----2. Considerando que a criança nasceu em 07/04/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Camila Rama Dentinho que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

JUL
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

----- foram apresentadas despesas no valor total de 404,61 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Ilda Maria Azambuja Rama pelo nascimento da sua filha Camila Rama Dentinho, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€.

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

----- 2.2.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FERREIRA -----

----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 02/07/2018, sob registo n.º 12732, por Maria da Conceição Mendes Ferreira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. O munícipe Maria da Conceição Mendes Ferreira, nasceu no dia 30 de agosto de 1943, é casada com António Carvalho de Almeida, residente na Rua da Liberdade nº 15, na freguesia de Pereira;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria da Conceição Mendes Ferreira, com 74 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Mendes Ferreira, por ter 74 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Mendes Ferreira. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A ANTÓNIO CARVALHO DE ALMEIDA – APROVAR EM**-----

----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/07/2018, sob registo n.º 8340, por António Carvalho de Almeida, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

-----1. O munícipe António Carvalho Almeida, nasceu no dia 05 de outubro de 1940, é casado com Maria da Conceição Mendes Ferreira, residente na Rua da Liberdade nº 55, na freguesia de Pereira;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.-----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. O requerimento foi apresentado por António Carvalho de Almeida, com 77 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

9222
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- III -----
----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Carvalho de Almeida, por ter 77 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Carvalho de Almeida.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----**
----- **SÉNIOR A ANTÓNIO MOÇO GALVÃO – APROVAR EM MINUTA. ---**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/06/2018, sob registo n.º 11175, por António Moço Galvão, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

92/21
Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe António Moço Galvão, nasceu no dia 12 de novembro de 1940, é casado com Alzira Correia Gonçalves, residente na Rua Rainha Santa Isabel nº 100, na freguesia de Pereira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por António Moço Galvão, com 77 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

92RL
5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Moço Galvão, por ter 77 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Moço Galvão.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA ALICE SANCHES AMADO – APROVAR EM-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 02/07/2018, sob registo n.º 12729, por Maria Alice Sanches Amado, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

I -----

SITUAÇÃO DE FACTO

----- 1. A munícipe Maria Alice Sanches Amado, nasceu no dia 12 de abril de 1941, residente na Rua do Cristo nº 2, na freguesia de Pereira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

II-----

ENQUADRAMENTO

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria Alice Sanches Amado, com 77 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

92472
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Alice Sanches Amado, por ter 77 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Alice Sanches Amado.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MANUEL DE JESUS OLIVEIRA – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/06/2018, sob registo n.º 10742, por Manuel de Jesus Oliveira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe por Manuel de Jesus Oliveira, nasceu no dia 15 de setembro de 1949, é casado com Maria Dulcínea de Jesus Valério, residente na Rua da Capela nº 96, na freguesia de Arazede; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

OPARL
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----1. *O requerimento foi apresentado por Manuel de Jesus Oliveira, com 68 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* -----

-----2. *Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:*-----

-----“a) *Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*-----

-----b) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;*-----

-----c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*-----

-----*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:*-----

----- *Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;*-----

----- *Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.*-----

-----*Verifica-se ainda que,*-----

----- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.*-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

-----1. *A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Jesus Oliveira, por ter 68 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*-----

-----2. *Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.*-----

92472
5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel de Jesus Oliveira. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A JOSÉ FERNANDO FERREIRA BATISTA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/06/2018, sob registo n.º 11923, por José Fernando Ferreira Batista, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. O munícipe José Fernando Ferreira Batista, nasceu no dia 25 de novembro de 1944, residente na Rua Trav. Abado João nº 6, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por José Fernando Ferreira Batista com 73 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Fernando Ferreira Batista, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Fernando Ferreira Batista.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A HERMÍNIO RODRIGUES RAIMUNDO - APROVAR EM-----

----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 21/06/2018, sob registo n.º 12050, por Hermínio Rodrigues Raimundo, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. O munícipe Hermínio Rodrigues Raimundo, nasceu no dia 15 de março de 1944, residente no Largo D. Isabel de Azevedo nº 13, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que o munícipe reside e se encontra recenseado na respetiva União de Freguesias do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Hermínio Rodrigues Raimundo, com 74 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

9/2/18
1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hermínio Rodrigues Raimundo, por ter 74 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hermínio Rodrigues Raimundo.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
----- SÉNIOR A ALZIRA CORREIA GONÇALVES – APROVAR EM MINUTA. -----

Alzira
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/06/2018, sob registo n.º 11172, por Alzira Correia Gonçalves, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A munícipe Alzira Correia Gonçalves, nasceu no dia 22 de abril de 1944, é casado com António Moço Galvão, residente na Rua Rainha Santa Isabel nº 100, Bairro Nº Sr.ª do Pranto, na freguesia de Pereira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Alzira Correia Gonçalves Alzira Correia Gonçalves, com 74 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alzira Correia Gonçalves, por ter 74 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alzira Correia Gonçalves.-----

92/93
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
----- SÉNIOR A MARIA DE LURDES RAMALHETE PERALTA – APROVAR -
----- EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/06/2018, sob registo n.º 11171, por Maria de Lurdes Ramalhete Peralta, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe Maria de Lurdes Ramalhete Peralta, nasceu no dia 17 de dezembro de 1946, é casada João António Paiva Geraldo, residente na Rua S. Tiago nº 26, na freguesia de Pereira; -----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

92121
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria de Lurdes Ramalhete Peralta, com 71 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Ramalhete Peralta, por ter 71 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Ramalhete Peralta. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A JOÃO ANTÓNIO PAIVA GERALDO – APROVAR EM -----

MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/06/2018, sob registo n.º 11162, por João António Paiva Geraldo, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

-----1. O munícipe João António Paiva Geraldo, nasceu no dia 21 de fevereiro de 1943, é casado com Maria de Lurdes Ramalhete Peralta, residente na Rua Rainha Santa Isabel n.º 100, Bairro N.º Sr.ª do Pranto na freguesia de Pereira;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por João António Paiva Geraldo, com 75 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a João António Paiva Geraldo, por ter 75 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a João António Paiva Geraldo.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.15. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE**-----
 ----- **PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES SOLICITADO POR ANDREIA** -----
 ----- **SOFIA CÂNDIDO PINTO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento, de pedido de pagamento em prestações referente a dívidas de faturas de água, apresentado por Andreia Sofia Viana Cândido, registado sob o número 11823 a 19 de junho de 2018, nos termos do estabelecido no Artigo 74º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, e ainda com entrevista efetuada ao requerente para prestar

9222
Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

os esclarecimentos necessários, assim como outras entidades idóneas, serve a presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A requerente, Andreia Sofia Cândido Pinto, reside em Santo Varão e apresentou os seguintes documentos: -----

----- Requerimento de pagamento em prestações -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no Artigo 84º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela requerente na qualidade de utilizadora doméstica, conforme o artigo 84º do Regulamento. -----

----- 2. O requerente encontra-se desempregada e a prestação de RSI suspensa. -----

----- Assim e face às informações/declarações prestadas pela requerente, a mesma reúne os requisitos cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido de pagamento fracionado em 24 prestações como solicitado, dos valores em dívida e do restabelecimento de água, tal como consta no artigo 84º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, considerando a situação socioeconómica descrita no relatório social anexo a esta informação. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que se atesta que se trata de um agregado familiar muito carenciado, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. Deferimento do Pedido de pagamento em prestações -----

----- 2. Restabelecimento imediato da ligação da água. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----3. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 84º do Regulamento para decisão.-----

-----4. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: “Este ponto apresenta-se-me aqui com alguma preocupação. Além de que votaremos favoravelmente o pagamento destes valores em prestações de acordo com o pedido desta mãe, interessava muito saber se esta senhora que eu não conheço, está a ser acompanhada pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal?” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Naturalmente que para este pedido estar aqui, foi devidamente informado pelos Serviços Sociais, foi aberto processo e naturalmente que estará a ser acompanhada”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de pagamento em prestações e o restabelecimento imediato da ligação da água. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- Ausentaram-se neste ponto os Vereadores Aurélio Rocha e Alexandre Leal.-----

----- **2.3.1. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS** -----

----- – PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR -----

----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Procedimento -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- Conforme deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal, datada de 15 de janeiro de 2018 e para efeitos do artigo 9º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), foi deliberada, a abertura do procedimento de candidatura ao Programa de Apoio à Atividade Regular. -----

----- Nos termos do edital nº6/2018, de 19 de janeiro de 2018, o procedimento de candidatura decorreu pelo período de 30 dias a contar dessa data. -----

----- Do teor do edital foi dado conhecimento às Associações Desportivas com registo municipal, através do ofício nº816, de 22 de janeiro de 2018, remetido por e-mail em 22 de janeiro de 2018 e a todas as Juntas de Freguesia do Concelho, através do ofício nº814, de 22 de janeiro de 2018, no qual se solicitou a afixação e divulgação do citado documento. -----

----- O citado edital foi ainda afixado nos Paços do Concelho e na página da internet do Município em 22 de janeiro de 2018. -----

----- O processo de candidatura decorreu até ao dia 21 de fevereiro de 2018, nos termos do nº2 do artigo 9º do RAMAD. -----

----- Nos termos do nº3 do citado artigo, poderiam ainda ser aceites candidaturas recepcionadas até 10 dias seguidos após o prazo estabelecido no nº2 do artigo 9º, sofrendo uma penalização de 10% no apoio a conceder, prazo esse que terminou a 5 de março de 2018, nos termos da alínea c) do artigo 85º do Código do Procedimento Administrativo em vigor. ---

----- Assim foram recepcionadas as seguintes candidaturas:-----

CANDIDATURAS ATIVIDADE REGULAR			
Nº	CANDIDATO	DATA DE ENTRADA	MY DOC/outro
1	ACDRS Quinhendros	15.02.2018	2834
2	A. de Caçadores e Pescadores Meãs	19.02.2018	3072
3	Grupo Recreativo Revelense	19.02.2018	2991
4	A. Caçadores Região de Abrunheira	19.02.2018	presencial
5	Grupo Motard da Gândara	19.02.2018	e-mail
6	Associação de Karaté de MMV	20.02.2018	3147
7	Grupo Desportivo Águias	20.02.2018	3176
8	Casa do Povo de Abrunheira	20.02.2018	presencial
9	Velha Guarda do CAP -ADCRP	20.02.2018	e-mail
10	Casa Benfica MMV	21.02.2018	presencial

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

11	ACM	21.02.2018	e-mail
12	ADCR Pereira	21.02.2018	3235
13	AFA	21.02.2018	3257
14	Clube Infante Montemor	21.02.2018	e-mail e presencial
15	Centro Equestre MMV	27.02.2018	presencial
16	Circulo de Xadrez MMV	01.03.2018	3724
17	Asas D'Ouro	02.03.2018	e-mail
18	Grupo Desportivo da Ereira	03.03.2018	e-mail
19	CRPFormoselha	02.03.2018	2952 e presencial
20	CDC	05.03.2018	e-mail

-----*Decorridos os prazos atrás expostos, a instrução dos processos de candidatura foi analisada, nos termos do artigo 9º do RAMAD.*-----

-----*Concluiu-se que:*-----

CANDIDATO	instrução - artigo 9º do RAMAD
ACDRS Quinhendros	bem instruída
A. de Caçadores e Pescadores Meãs	Falta : Plano de atividades nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 9º.
Grupo Recreativo Revelense	Falta: comprovativo das inscrições nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
A. Caçadores Região de Abrunheira	bem instruído
Grupo Motard da Gândara	bem instruído
Associação de Karaté de MMV	Falta: comprovativo das inscrições nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
Grupo Desportivo Águias	bem instruído
Casa do Povo de Abrunheira	Falta : Plano de atividades nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 9º.
Velha Guarda do CAP -ADCRP	Falta : Plano de atividades nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 9º.
Casa Benfica MMV	Falta : Plano de atividades nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 9º.
ACM	Falta: comprovativo das inscrições nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º. Relativamente à modalidade de Futebol e Ginástica, não é apresentado comprovativo de inscrição da respetiva associação/Federação.
ADCR Pereira	Falta : Plano de atividades nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 9º. Relativamente à modalidade de Trailer no Escalão Etário Sénior, não é apresentado comprovativo de inscrição da respetiva associação/Federação.
AFA	bem instruído
Clube Infante Montemor	Relativamente à modalidade de Natação, no escalão Pré-competição, não é apresentado comprovativo de inscrição dos Atletas na respetiva associação/Federação.
Centro Equestre MMV	bem instruído
Asas D'Ouro	bem instruído

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

Grupo Desportivo da Ereira	bem instruído
CRPFormoselha	Falta : Plano de atividades nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 9º e comprovativo das inscrições nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
Carapinheirense	Falta comprovativo de inscrição da respetiva associação/Federação, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º
Circulo de Xadrez	Falta: comprovativo das inscrições nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 9º

-----Para efeitos do cumprimento do estipulado no artigo 122º e ss. do CPA as Associações/Clubes e Atletas foram notificados do teor da citada análise tendo sido convidados a apresentar qualquer alegação/reclamação no prazo de 10 dias úteis. -----

CANDIDATO	ofício/ data
A. de Caçadores e Pescadores Meãs	2524, 08.03.2018
Grupo Recreativo Revelense	2525, 08.03.2018
Casa do Povo de Abrunheira	2527, 08.03.2018
Velha Guarda do CAP -ADCRP	2528, 08.03.2018
Casa Benfica MMV	2529, 08.03.2018
ACM	2533, 08.03.2018
ADCR Pereira	2538, 08.03.2018
Clube Infante Montemor	2540, 08.03.2018
Circulo de Xadrez MMV	2551, 08.03.2018
CRPFormoselha	2541,08.03.2018
CDC	2546, 08.03.2018
Karaté MMV	2526,08.03.2018

----- Face aos novos elementos entregues pelos candidatos verificou-se que: -----

----- a) Todas as Associações/Clubes procederam à entrega dos elementos de instrução da candidatura no prazo legal;-----

----- b) As candidaturas estão corretamente instruídas nos termos do artigo 9º do RAMAD;

----- c) A Associação Asas D'Ouro não possui o Registo Municipal atualizado, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 6º do RAMAD. -----

----- II – Análise -----

----- Decorridos os prazos atrás expostos, os processos de candidatura foram analisados, nos termos do RAMAD, nomeadamente de acordo com o disposto no art.º 10º, para determinação da comparticipação financeira a conceder e os termos em que a mesma seja

9 JUL 18

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

concedida, devendo ser celebrado um contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município e a Associação/Clube Desportivo, de acordo com a legislação em vigor.-----

----- Assim os apoios propostos são os que constam da informação técnica nº 8301 de 03.07.2018, em anexo. -----

----- III - Proposta de deliberação -----

----- Face a todo o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre o seguinte:

----- A aprovação da proposta dos apoios constantes na presente tabela;-----

----- A realização de notificação às Associações/Clubes candidatos visados, do teor da deliberação que recair sobre as candidaturas, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; -----

----- Mais se propõe que, decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que os apoios apresentados no quadro anterior sejam considerados definitivos;-----

----- a aprovação das minutas dos contratos-programa de acordo com o disposto o nº1 do artigo 11º do RAMAD (anexo 1 e 2); -----

----- que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues; -----

----- que os valores inferiores ou iguais a 500,00€, sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche;-----

----- que os apoios efectuados em duas tranches sejam pagos da seguinte forma:-----

----- 1ª tranche - correspondente a 60%do apoio atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa; -----

----- 2ª tranche - 40% do apoio atribuído, a pagar até ao final do mês de setembro de 2018, mediante a entrega do relatório de actividades da época em análise, conforme previsto no nº2 do artigo 11º do RAMAD.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- - A proposta dos apoios constantes no quadro da informação dos Serviços.-----

quarta
 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- Que se proceda à notificação das Associações/Clubes candidatos visados, do teor da presente deliberação, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor. -----

----- Que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, os apoios apresentados no quadro da informação dos Serviços, sejam considerados definitivos. -----

----- As minutas dos contratos-programa de acordo com o disposto o nº1 do artigo 11º do RAMAD (anexo 1 e 2), documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues. -----

----- Que os valores inferiores ou iguais a 500,00€, sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche; -----

----- Que os apoios efetuados em duas tranches sejam pagos da seguinte forma:-----

----- 1ª tranche - correspondente a 60%do apoio atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa; -----

----- 2ª tranche - 40% do apoio atribuído, a pagar até ao final do mês de setembro de 2018, mediante a entrega do relatório de atividades da época em análise, conforme previsto no nº2 do artigo 11º do RAMAD. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltaram a fazer parte da reunião os Vereadores Aurélio Rocha e Alexandre Leal.-----

----- 2.3.2. CANDIDATURA AO PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO NO --

----- ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A -----

----- ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS (RAMAD) – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Procedimento-----

----- Conforme deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal, datada de 15.01.2018 e para efeitos do artigo 32º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações

9422
5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

Desportivas (RAMAD), foi deliberada, a abertura do procedimento de candidatura à atribuição do Prémio de Mérito Desportivo permitindo premiar os resultados desportivos obtidos, durante o ano de 2017, em provas oficiais, pelos Atletas Individuais federados e Equipas Federadas representantes das Associações/Clubes Desportivos do Concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Nos termos do edital nº7/2018, de 19 de janeiro de 2018, o procedimento de candidatura decorreu pelo período de 30 dias a contar dessa data. -----

-----Do teor do edital foi dado conhecimento às Associações Desportivas com registo municipal, através do ofício nº821, de 22 de janeiro de 2018, remetido por e-mail em 22 de janeiro de 2018 e a todas as Juntas de Freguesia do Concelho, através do ofício nº818, de 22 de janeiro de 2018, no qual se solicitou a afixação e divulgação do citado documento. -----

-----O citado edital foi ainda afixado nos Paços do Concelho e na página da internet do Município em 22 de janeiro de 2018. -----

-----O processo de candidatura decorreu até ao dia 21 de fevereiro de 2018, nos termos do nº2 do artigo 33º do RAMAD. -----

-----Nos termos desse artigo, poderiam ainda ser aceites candidaturas rececionadas até 10 dias seguidos após o prazo estabelecido, sofrendo uma penalização de 10% no apoio a conceder, prazo esse que terminou a 5 de março de 2018, nos termos da alínea c) do artigo 85º do Código do Procedimento Administrativo em vigor. -----

-----Assim foram rececionadas as seguintes candidaturas: -----

CANDIDATURAS - MÉRITO DESPORTIVO		
CANDIDATO	DATA DE ENTRADA	MY DOC/ Outro
Casa do Povo Abrunheira	20.02.2018	presencial
Casa Benfica MMV	21.02.2018	presencial
Clube Infante Montemor	21.02.2018	presencial
Miguel Filipe Carvalho Melo Batista	02.03.2018	3935
Catarina Filipe Carvalho Melo Batista	02.03.2018	3942
Mariana Sofia Romeiro de Almeida Marques	02.03.2018	presencial

----- II – Análise -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- Terminado o prazo a que alude o artigo 33º do RAMAD, os processos de candidatura foram analisados tendo em vista a verificação da entrega de todos os elementos de instrução a que se refere o nº 1 do artigo 33º do RAMAD. -----

----- Concluiu-se assim o seguinte: -----

CANDIDATURAS - MÉRITO DESPORTIVO	
CANDIDATO	instrução - artigo 33º RAMAD
Casa do Povo Abrunheira	falta comprovativo do resultado obtido do Atleta Nuno Correia na modalidade XCM Master 45. Falta ainda os comprovativos dos resultados obtidos na modalidade Orbi-BTT, para cumprimento do apontado em b) do nº1 do artigo 33º do RAMAD.
Casa Benfica MMV	bem instruído
Clube Infante Montemor	bem instruído
Miguel Filipe Carvalho Melo Batista	falta: comprovativo dos resultados obtidos - alínea b) do nº1 artigo33º do RAMAD
Catarina Filipe Carvalho Melo Batista	falta: comprovativo dos resultados obtidos - alínea b) do nº1 artigo33º do RAMAD
Mariana Sofia Romeiro de Almeida Marques	bem instruído

----- Para efeitos do cumprimento do estipulado no artigo 122º e ss. do CPA as Associações/Clubes e Atletas foram notificados do teor da citada análise tendo sido convidado a apresentar qualquer alegação/reclamação no prazo de 10 dias úteis. -----

----- Assim: -----

CANDIDATO	notificação
Casa do Povo Abrunheira	Ofício nº 2527 de 08/03/2018 -respondeu dentro do prazo
Miguel Filipe Carvalho Melo Batista	Ofício nº 2602 de 09/03/2018 -respondeu dentro do prazo
Catarina Filipe Carvalho Melo Batista	Ofício nº 2601 de 09/03/2018 -respondeu dentro do prazo

----- Assim e face ao exposto verificou-se que: -----

----- As Associações/ Clubes / Atletas completaram a instrução nos termos do artigo 33º do RAMAD dentro do prazo legal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- II - Análise Técnica/Aplicação dos Critérios de atribuição -----
 ----- Atendendo ao teor do atrás exposto, procedeu-se à análise técnica das candidaturas, no sentido de definir prémio a atribuir tendo em conta os resultados desportivos alcançados. Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 34.º do Regulamento. -----

----- III - Proposta de apoio financeiro:-----
 ----- Aplicando os critérios de atribuição a que se refere o artigo 34º do RAMAD foi elaborada a informação técnica em anexo que propõe os seguintes apoios: -----

	Associação	Apoio
1	Casa do Povo de Abrunheira	2.887,50€
2	Casa Benfica Montemor-o-Velho	4.042,50€
3	Clube Infante Montemor	495,00€
4	Mariana Marques	275,00€
5	Miguel Batista	82,50€

----- IV - Proposta de deliberação -----
 ----- Face a todo o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre o seguinte:
 ----- - A aprovação da proposta dos apoios constantes da informação técnica anexa;-----
 ----- - que seja assegurado o respetivo cabimento orçamental;-----
 ----- - A realização de notificação às Associações/Clubes/ Atletas candidatos visados, do teor da deliberação que recair sobre as candidaturas, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; ----
 ----- - Mais se propõe que, decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que os apoios apresentados sejam considerados definitivos; -----
 ----- - a aprovação da minuta do contrato-programa de acordo com o disposto no artigo 35º do RAMAD (anexo 1);-----
 ----- - que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes/Atletas, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues; -----
 ----- - que os valores sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- - A proposta dos apoios constantes da informação técnica, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- - Que se proceda à notificação às Associações/Clubes/ Atletas candidatos visados, do teor da presente deliberação, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor. -----

----- - Que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, os apoios apresentados no quadro da informação dos Serviços, sejam considerados definitivos. -----

----- - A minuta do contrato-programa de acordo com o disposto no artigo 35º do RAMAD (anexo 1), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- - Que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes/Atletas, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues. -----

----- - Que os valores sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão

9222
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

Territorial, no período compreendido entre os dias 26 de junho e 09 de julho de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----
----- MORADIA UNIFAMILIAR E MURO, A REQUERIMENTO DE PEDRO-
----- JOSÉ FERREIRA DE JESUS DOS REIS, PARA O LUGAR DE CASAL DO
----- JAGAZ, DA FREGUESIA DE SEIXO – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO
----- À ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO --
----- MUNICIPAL COM ÁREA DE 128,04 M2 - PROC. N.º 01/2018/47. --

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Sob o requerimento nº E 9725, de 23.05.2018, o requerente vem submeter à aprovação da Câmara Municipal o licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, enquadráveis na alínea c) do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro.

----- O projeto apresentado efetua uma proposta de cedência a integrar o domínio público municipal com área e 128,04 m2, que poderá servir para futura requalificação da via municipal.

----- A análise técnica efetuada ao processo considera que a cedência é de aceitar, pelo que, propõe que o assunto seja submetido a Reunião do Executivo para deliberação relativamente à aceitação da cedência proposta.

----- Da análise técnica efetuada ao processo resulta que o projeto respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e nada há a opor quanto ao enquadramento da pretensão no local, pelo que propõe aprovar o projeto de arquitetura, com as condicionantes que constam da informação técnica 7345/2018.

----- Face ao exposto, proponho:-----

----- Que seja submetido o presente projeto a reunião do executivo municipal para que delibere relativamente à aceitação da cedência a integrar o domínio público municipal com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

área e 128,04 m², para futura requalificação da via municipal, tendo em vista o posterior deferimento do projeto de arquitetura com as condicionantes da informação técnica 7345/2018.”

-----A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 128,04 m² para integrar o domínio público municipal.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE ANEXO
E DESTAQUE DE PARCELA, A REQUERIMENTO DE ISABEL MARIA -
DE JESUS REIS MENDES, PARA O LUGAR DE FAÍSCAS, DA -----
FREGUESIA DE ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À -----
ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO -----
MUNICIPAL COM ÁREA DE 128,00 M² - PROC. N.º 01/2017/102.-

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Sob o requerimento n.º E 20076, de 22.11.2017, o requerente vem submeter à aprovação da Câmara Municipal o pedido para legalização de construção de anexo, operação urbanística sujeita a licenciamento com enquadramento na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

----- A projeto apresentado efetua uma proposta de cedência a integrar o domínio público municipal com área e 128, m², que poderá servir para futura requalificação da via. -----

----- A análise técnica efetuada ao processo considera que a cedência é de aceitar, pelo que, propõe que o assunto seja submetido a Reunião do Executivo para deliberação relativamente à aceitação da cedência proposta. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Que seja submetido o presente projeto a reunião do executivo municipal para que delibere relativamente à aceitação da cedência a integrar o domínio público municipal com área e 128,00 m², conforme folha n.º 43 do processo.” -----

92/21
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 16*

-----A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 128,00 m2 para integrar o domínio público municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.4. PEDIDO DE ALTERAÇÃO À CONFIGURAÇÃO DOS LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 E 20, A REQUERIMENTO DE INVIMOR - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, PARA A URBANIZAÇÃO - DO ARNEIRO, DA FREGUESIA DE CARAPINHEIRA - PROCESSO - N.º 02/2018/1 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA RECONFIGURAÇÃO DOS LOTES, DE ACORDO COM A PEÇA DESENHADA TF 01/PLANTA SÍNTESE. --

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- 3.2.5. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE - MORADIA, ANEXOS E MUROS COM DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE, - A REQUERIMENTO DE ANA PATRÍCIA MATEUS SIMÕES, PARA O - LUGAR DE MONTES DE CIMA, FREGUESIA DE PEREIRA - - PROCESSO N.º 01/2010/97 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO - QUANTO À CADUCIDADE DA LICENÇA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente ao pedido de licenciamento mencionado em epígrafe, cumpre informar:* -----

----- *Por despacho de 28.06.2011 foi deferido o pedido de licenciamento referente à construção de moradia unifamiliar, anexos e muro no prédio misto inscrito na matriz urbano sob o artigo nº 1853, da freguesia de Pereira.*-----

----- *Tal aprovação foi comunicada à requerente através do ofício nº 9640, de 29.06.2011, tendo sido igualmente notificada a requerer no prazo de 1 ano a emissão do alvará de obras de construção, sob pena do ato de aprovação caducar.* -----

----- *Em 15.06.2012 foi deferido por mais um ano, o pedido de prorrogação de prazo solicitado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 76º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).* -----

9421
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----Como não foi requerida a emissão do citado alvará no prazo estipulado, em 03.08.2015 foi promovida audiência de interessados para pronuncia no prazo de 10 dia úteis, quanto à intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no nº 5 do citado artigo 71º do RJUE, conforme ofício nº 10008, de 03.08.2015.-----

-----Em 11.08.2015 a requerente compareceu na Câmara Municipal tendo sido realizada reunião de atendimento ao público, na qual estiverem presentes a interessada, o autor do projeto e a então Chefe de Divisão. Nessa reunião, de acordo com a ata anexa ao processo, a requerente informou que não tinha possibilidade de executar as obras e que tinha optado por outra solução “reabilitação no anexo existente e ligação à habitação antiga existente” e que oportunamente iria apresentar pedido de licenciamento ou comunicação para obras isentas de controlo prévio. -----

-----Assim sendo, e não havendo interesse por parte da requerente na continuidade do processo, salvo melhor opinião, não resta outra alternativa à Câmara Municipal, que não seja a de declarar a caducidade da licença com fundamento no disposto no nº 2 do artigo 71º do citado Regime Jurídico, em virtude de não ter sido requerido o respetivo alvará no prazo legalmente estipulado.” -----

-----A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, nos termos da informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. SINTÉTICO DE MONTEMOR-O-VELHO - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – APROVAR EM MINUTA.** -----

-----O Diretor de Fiscalização informou que a empreitada foi recebida provisoriamente em 04/03/2015 e após visita ao local, verificou a não existência de defeitos na obra.-----

-----À presente data a obra, deverá ter uma liberação da caução de 75 % nos termos das alíneas a), b) e c) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-

9491
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar que seja liberada 75 % da caução da empreitada de “Sintético de Montemor-o-Velho”, nos termos das alíneas a), b) e c) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.2. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA: CONSTRUÇÃO - (REDES) - PARTE REFERENTE AO AREAL - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - APROVAR EM MINUTA.**-----

-----O Diretor de Fiscalização informou que estão reunidas as condições para se proceder à liberação parcial da caução da empreitada em epígrafe, nos termos das alíneas a) e b) do nº 5 do art.º 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artº 12 do mesmo Decreto-Lei à exceção dos artigos 7.2.1 e 7.2.2. (equipamentos de bombagem).-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar que seja liberada parcialmente a caução da empreitada de “Rede de esgotos do Moinho da Mata: Construção (Redes) - Parte referente ao Areal”, nos termos das alíneas a) e b) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei, à exceção dos artigos 7.2.1 e 7.2.2. (equipamentos de bombagem).-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE GORDOS E ZAMBUJEIRO) - CONCLUSÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS – RATIFICAÇÃO.**-----

-----Os Serviços informaram que, de acordo com informação do Diretor de Fiscalização da empreitada em epígrafe, os trabalhos foram suspensos temporariamente desde o dia 02/07/2018 até ao dia 06/07/2018, por não estarem reunidas as condições de segurança em virtude da realização das festas religiosas da localidade do Zambujeiro, precisamente nos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

arruamentos onde se desenvolvem os trabalhos e sem possibilidade de desvio dos mesmos, com base no disposto da alínea a) do artº 365º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro. -

-----Em 29/06/2018 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: "Face à informação dos serviços, proponho: -----

-----1) que seja autorizada a suspensão dos trabalhos de 2 a 6 de julho, com base no disposto na alínea a) do artº 365º do CCP;-----

-----2) que se notifique de imediato o adjudicatário para promover a limpeza dos arruamentos em causa (Rua da Lagoa, Rua das Almas e Rua da Capela de S. Tomé), assim como a manutenção regular das pavimentações provisórias;-----

-----3) que se elabore auto de suspensão nos termos do disposto no art.º 369º do CCP e se notifique o adjudicatário para assinar o auto de suspensão; -----

-----4) O deferimento imediato desta proposta e remessa da mesma à reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado pelo Sr. presidente da Câmara, uma vez que não é possível o agendamento de reunião do Executivo em tempo para aprovação da mesma." --

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 29/06/2018.-----

----- 4.2.4. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)---

----- - PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA INTERRUÇÃO-----

----- TOTAL DA PLATAFORMA VIÁRIA E DESVIO DO TRÁFEGO (RUA ---

----- PRINCIPAL DO BEBEDOURO E RUA PRINCIPAL DOS RESGATADOS)

----- - RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços a informar que, face à informação do diretor de fiscalização e atendendo a que a obra é comparticipada e que os trabalhos devem decorrer de forma célere, por forma a evitar atrasos na execução dos mesmos, propunham a aprovação da interrupção total da plataforma viária e do desvio de trânsito propostos com início a 09/07/2018 e remessa à reunião do executivo para ratificação.-----

-----O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 02/07/2018: "Concordo e autorizo. Aprovo o Plano proposto. Proceda-se em conformidade com a proposta dos Serviços."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 09/07/2018. -----

----- 4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)-----

----- 4.3.1. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL DE -----
 ----- SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (AA) E-----
 ----- SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR) ENTRE OS -----
 ----- MUNICÍPIO DE MIRA, MONTEMOR-O-VELHO E SOURE-----
 ----- – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO ----
 ----- DE SOCIEDADE ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO-----
 ----- E GÂNDARA, E.I.M., SA. E RESPECTIVOS ESTATUTOS – APROVAR --
 ----- EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Tendo em consideração a Assembleia Municipal datada de 30 abril 2018, na qual foi aprovada a constituição de Empresa Intermunicipal (Município de Mira, Município de Montemor-o-Velho e Município de Soure) e integração do Município de Montemor-o-Velho na mesma, bem como a agregação dos serviços de água, saneamento e outros serviços, deu-se seguimento ao estipulado na legislação em vigor, solicitando os respetivos pareceres às Entidades competentes na matéria, nomeadamente Tribunal de Contas e ERSAR, dando conhecimento do mesmo à DGAL e IGF. -----

-----No seguimento da remessa do processo a Visto do Tribunal de Contas, vem esta Entidade, através do fax n.º18912/2018, solicitar que seja enviada a minuta do contrato de constituição de empresa intermunicipal, nos termos do art.º23, n.º2 da Lei 50/12, de 31 agosto. -----

-----Mais se informa que a designação M2S-ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S.A. foi rejeitada pelo Instituto dos Registos e do Notariado por ser confundível (artº 10º, nº 3, do Código das Sociedades Comerciais e artº 33º, nºs. 1 e 2 do Regime Jurídico do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 129/98, de 13/5) com M2S - CONSTRUÇÕES LDA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- Nesse sentido foi solicitado novo certificado de admissibilidade, tendo sido emitido com o nome: ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., SA. -----

----- Nos termos do art.º 7 do DL n.º 262/86, de 02 de Setembro (Código das Sociedades Comerciais), junta-se em anexo minuta de contrato de constituição de sociedade ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., SA. e respetivos estatutos, para remessa ao executivo municipal para deliberação. -----

----- Proponho aprovar/submeter à Assembleia Municipal a minuta de contrato de constituição de sociedade ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., SA. e respetivos estatutos.” -----

----- A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe de Divisão dizendo que: “Só para informar que, de acordo com a retificação proposta pela Dr.ª. Isilda, o nome da empresa é ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., SA e no agendamento o nome não está devidamente correto, pelo que solicito que seja aprovada a devida retificação”. -----

----- Seguidamente usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha dizendo: “É apenas e só um pequeno esclarecimento que tem a ver com o capital social que está referenciado na minuta da escritura. Aquando da discussão da constituição desta empresa, se bem me recordo o valor não era exatamente o que está aqui espelhado na minuta, principalmente ao nível do capital realizado em numerário em dinheiro, não era este que está aqui, era mais”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da minuta de contrato de constituição de sociedade ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., SA. e respetivos estatutos deliberou por maioria aprovar submeter os mesmos à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira ----- Contra -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Contra -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 16

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Contra -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e dez minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, Cristiano Correia de Santa Rita, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,

Cristiano Correia de Santa Rita